



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 09:48:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**
CNPJ: **07.814.856/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

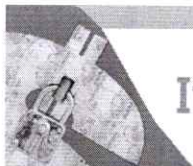
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

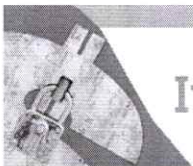
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2025 às 09:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.814.856/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6902.0D98.2A7B.3232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2025 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 436.124.073-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6902.0DE5.3971.A309 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.814.856/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:52:46 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p6UoYcblQGOpsGKP80aB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RONALDO DOS REIS MILHOMEM**

CPF/CNPJ: **436.124.073-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:53:24 do dia 29/10/2025, com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9RJdavkjUrE1EsZC7GoH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.814.856/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TERRA BELA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COLETORA 2	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.918-183	BAIRRO/DISTRITO VILA VITORIA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCVISAO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 9135-2500/ (99) 8800-1019
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.814.856/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2006

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COLETORA 2

NÚMERO
33

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
65.918-183

BAIRRO/DISTRITO
VILA VITORIA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCVISAO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(99) 9135-2500/ (99) 8800-1019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA "RONALDO DOS REIS MILHOMEM
EMPREENDEIMENTOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o abaixo assinado: **RONALDO DOS REIS MILHOMEM**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, natural de Imperatriz/MA, nascido aos **17/08/1976**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Rio Grande do Norte, nº 1358, Mercadinho CEP **65.901-280**; portador da cédula de identidade nº **2786078-SSP/PA data expedição 02/07/1998** e C.P.F. nº **436.124.073-68**; único sócio componente da firma: "**CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**", sociedade limitada, com sede à Rua Coletora 2, nº 11, bairro Vila Vitória, município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.918-183; devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº **07.814.856/0001-40**, com contrato social arquivado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão), sob o nº **21200592511**, pôr despacho de **01/02/2006**, resolve, assim, alterar, e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede passa a ser à partir desta data na Rua Coletora 2, nº 33 – sala 2, bairro Vila Vitória, CEP 65.918-183 Município de Imperatriz, Estado do Maranhão;

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objeto social a partir desta data, passa a ser: 41.204/00 Construção de edifícios, 42.995/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (concepção de projetos estruturais e instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção), 33.14-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais, 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações, 42.21-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatos, exceto obras de irrigação, 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas, 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção, reboco esboço e chapisco, 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.99-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 52.12-5/00 Carga e descarga, 71.120/00 Serviços de engenharia 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor e 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.32-2/02 Aluguel de andaime.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior;

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial: **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA** e sua sede e domicílio passa a ser a partir desta data, na Rua Coletora 2, nº 33 – sala 2, bairro Vila Vitória, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.918-183.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300** (trezentas) quotas no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) cada uma, integralizadas e distribuído ao sócio da seguinte forma:

Sócio Componente	Quotas	Perc. %	Total Geral
RONALDO DOS REIS MILHOMEM	300	100	300.000,00
Total das quotas distribuídas	300	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social a partir desta data, passa a ser: 41.204/00 Construção de edifícios, 42.995/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (concepção de projetos estruturais e instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção), 33.14-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais, 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 42.21-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações, 42.21-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas, 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção, reboco esboço e chapisco, 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.99-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 52.12-5/00 Carga e descarga, 71.120/00 Serviços de engenharia 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor e 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.32-2/02 Aluguel de andaime.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades em 01/02/2006.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **(CC-2002, Art. 1052)**;

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO DOS REIS MILHOMEM**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR**, o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer um dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do **INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL** e do **BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os **LUCROS OU PERDAS APURADOS**;

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (**Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "**Pro-Labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado o líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1031-CC/2002**).

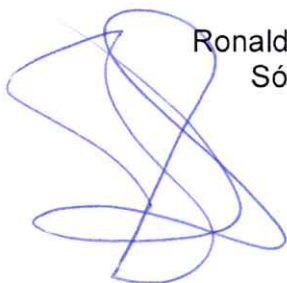
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC-2002**);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, pôr estar assim de pleno acordo com todas as cláusulas deste instrumento, assina em apenas uma via, para que produza os efeitos jurídicos.

Imperatriz/MA., 13 de Outubro de 2022

Ronaldo dos Reis Milhomem
Sócio Administrador



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43612407368	RONALDO DOS REIS MILHOMEM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 09:42 SOB N° 20221236074.
PROTOCOLO: 221236074 DE 20/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213725637. CNPJ DA SEDE: 07814856000140.
NIRE: 21200592511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2022.
CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.814.856/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TERRA BELA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COLETORA 2	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.918-183	BAIRRO/DISTRITO VILA VITORIA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCVISAO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 9135-2500/ (99) 8800-1019
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.814.856/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2006	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COLETORA 2	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 65.918-183	BAIRRO/DISTRITO VILA VITORIA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCVISAO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (99) 9135-2500/ (99) 8800-1019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262834256

MA

NOME: RONALDO DOS REIS MILHONEM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2784078 SSP PA

CPF: 426.124.073-68 DATA NASCIMENTO: 17/08/1976

FILIAÇÃO: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS MILHOMEN MARIA DO CARMO SILVA DOS REIS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 20

Nº REGISTRO: 9885554240 VALIDADE: 18/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/1994

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ronaldo dos Reis Milhonem*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 19/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53843258244
MAR046587159

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2700985100

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/11/1976, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO

28/12/2023

4b VALIDADE

27/12/2033

ACC

D

4c DSC (QUANTIDADE) / CMG EMISSOR - UF

0000449055957 SESP MA

4d CFI

764.S13.563-87

5 N° REGISTRO

03114050397

7 CAT. RAB

AC

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

ANANIAS SOUSA DA SILVA

ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		27/12/2033	
A1			
B		27/12/2033	
B1			
C		27/12/2033	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BC			
CE			
CE1			
DE			
DTE			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08630504422

MA050396306

2700985100

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

J. de A. Almeida Sobrinho et al., Nomes e Sobrenomes / Nombres y Apellidos / First/Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión / DDMYMMYY / Fecha e Lugar do Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / DDMMYYMMYY / Fecha e Lugar do Nascimento - 4. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYMMYY / Validez maior - ACC - 4. Documento Identitário / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Marca / Model / Fabricación - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031140503<971<<<<<<<<<<
7611245M3312278BRA<<<<<<<<<2
GEAN<<CHARLES<NASCIMENTO<SILVA

Handwritten signatures of the five authors: X, Y, Z, A, and B.

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, CNPJ Nº **CNPJ: 07.814.856/0001-40**, com sede na R COLETORA II Nº 33, SALA 02 – Vila Vitoria, Imperatriz – MA CEP.: 65.918-183, neste ato representado pelo sócio Sr **RONALDO REIS MILHOMEM** portador da cédula de identidade nº 2786078 GEJUSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, brasileiro, casado, empresário domiciliado a Rua Rio Grande do Norte nº 129, – Centro, Imperatriz – MA CEP.: 65.901-620.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, **GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**, RG: **44905595-7** e do CPF: **764.513.563-87** brasileiro, casado, contabilista, residente a Rua Vilela n 29 A, Bacuri, Imperatriz-MA, a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Atenciosamente

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO DOS REIS MILHOMEM
A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA
CNPJ: 07.814.856/0001-40
RONALDO REIS MILHOMEM
RG: 2786078 GEJUSP-PA
CPF: 436.124.073-68
Sócio Administrador

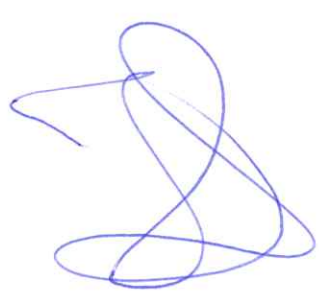
ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, CNPJ Nº **CNPJ: 07.814.856/0001-40**, com sede na R COLETORA II Nº 33, SALA 02 – Vila Vitoria, Imperatriz – MA CEP.: 65.918-183, neste ato representado pelo sócio Sr **RONALDO DOS REIS MILHOMEM** portador da cédula de identidade nº 2786078 GEJUSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, brasileiro, divorciado, empresário domiciliado a Rua Rio Grande do Norte nº 1538, – Mercadinho, Imperatriz – MA CEP.: 65.901-280.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, **GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA**, RG: **44905595-7** e do CPF: **764.513.563-87** brasileiro, casado, contabilista, residente a Rua Vilela n 29 A, Bacuri, Imperatriz-MA, a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Modalidade Aberto, CONCORRENCIA Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Vedado o substabelecimento, se responsabilizando por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Imperatriz 01 de julho de 2024.

Atenciosamente


Assinado digitalmente por:
RONALDO DOS REIS MILHOMEM

CPF:/CNPJ

Assinado em:

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

CNPJ: 07.814.856/0001-40

RONALDO REIS MILHOMEM

RG: 2786078 GEJUSP-PA

CPF: 436.124.073-68

Sócio Administrador


Assinado digitalmente por:
CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

CPF:/CNPJ

Assinado em:

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235099

Proposta 5715125

Controle Interno (Código Controle) 755617342

Número de Registro Susep 054362025001207750235099

Data de emissão 29/10/2025 10:20:52

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CPF ou CNPJ nº: 25.061.722/0001-87

Endereço: R NOVO HORIZONTE, 100, CENTRO, - CEP: 77.995-000 - BURITI DO TOCANTINS/TO - TO

Tomador

CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 07.814.856/0001-40

Sede: R COLETORA 2 33 SL 02, VL VITORIA - CEP: 65.918-183 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS

LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



30/10/2025

Término



02/02/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica, garantida através do Sistema de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As condições contratuais e o pagamento deste produto protocolizados pela sociedade - entidade junto a Susep, poderão ser consultados no site [http://www.susep.gov.br/susep/pt-br/seguros/seguros-de-garantia](#) de acordo com o número de processo constante da apólice e proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.690.07/2023-53 e nº 15414.690.07/2023-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235099
Controle Interno (Código Controle) 755617342

Proposta 5715125

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750235099



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 11.137,50

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 11.137,50

Vigência - 30/10/2025 a 02/02/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 11.137,50

Vigência - 30/10/2025 a 02/02/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica, garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº do Processo SUSEP 15414.63637/2022-53 e nº 16414.636374/2022-97. Central de Atendimento 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235099
Controle Interno (Código Controle) 755617342

Proposta 5715125



Nº de Registro SUSEP 054362025001207750235099

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	05/11/2025	26702725	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-55 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.724. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235099

Proposta 5715125



Controle Interno (Código Controle) 755617342

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750235099

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c

cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d

cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e

planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V.

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI.

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII.

Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII.

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a

o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c

quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-efc13250-0eef-4e07-a98a-56f96d3cce2d**

Esta Certidão foi emitida em 29/10/2025, às 09:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI /TO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00H

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.814.856/0001-40**, por intermédio do seu representante legal o Sr **RONALDO DOS REIS MILHOMEM** portador da Carteira de Identidade nº 2786078-SSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem do edital, do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:.

(x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

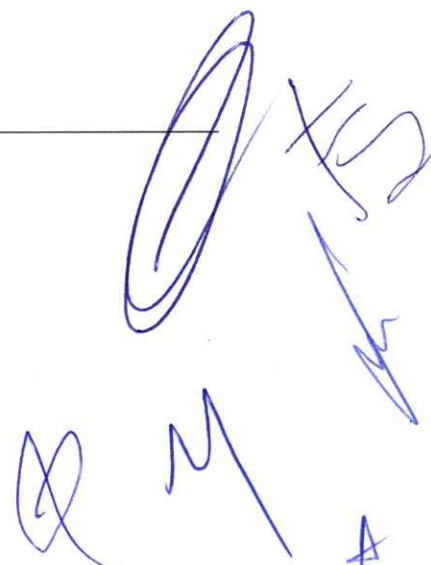
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4o do art. 3o da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz(MA), 30 de Outubro de 2025.



CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA
CNPJ: 07.814.856/0001-40
RONALDO DOS REIS MILHOMEM
RG: 2786078-SSP-PA
Socio-Proprietário



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI /TO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.814.856/0001-40**, por intermédio do seu representante legal o Sr **RONALDO DOS REIS MILHOMEM** portador da Carteira de Identidade nº 2786078-SSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, DECLARA para fins de participação no **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

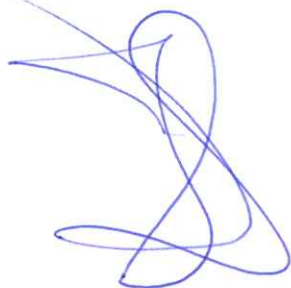
Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



Imperatriz(MA), 30 de Outubro de 2025.

CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA
CNPJ: 07.814.856/0001-40
RONALDO DOS REIS MILHOMEM
RG: 2786078-SSP-PA
Socio-Proprietário



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI /TO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
PARAMICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00H

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.814.856/0001-40**, por intermédio do seu representante legal o Sr **RONALDO DOS REIS MILHOMEM** portador da Carteira de Identidade nº 2786078-SSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz(MA), 30 de Outubro de 2025.

CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA
CNPJ: 07.814.856/0001-40
RONALDO DOS REIS MILHOMEM
RG: 2786078-SSP-PA
Socio-Proprietário

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI /TO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00H

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.814.856/0001-40**, por intermédio do seu representante legal o Sr **RONALDO DOS REIS MILHOMEM** portador da Carteira de Identidade nº 2786078-SSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, declara sob as penas da lei, que Os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz(MA), 30 de Outubro de 2025.



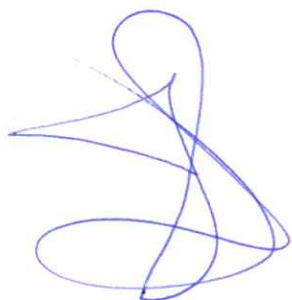
CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA

CNPJ: 07.814.856/0001-40

RONALDO DOS REIS MILHOMEM

RG: 2786078-SSP-PA

Socio-Proprietário



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI /TO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ANEXO IX
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00H

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa **CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.814.856/0001-40**, por intermédio do seu representante legal o Sr **RONALDO DOS REIS MILHOMEM** portador da Carteira de Identidade nº 2786078-SSP-PA e do CPF nº 436.124.073-68, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz(MA), 30 de Outubro de 2025.



CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA
CNPJ: 07.814.856/0001-40
RONALDO DOS REIS MILHOMEM
RG: 2786078-SSP-PA
Socio-Proprietário

